PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.636/2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Dores do indaiá e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abertura do crédito adicional do tipo especial no valor de R$ 10.090,08 (dez mil noventa reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Elemento	Valor
02.08.02.18.541.0014.2302.3.3.71.70.00	Transferência para Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS	Rateio pela participação em consorcio Publico	10.090,08

Art. 2º. Para fazer face à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Elemento	Valor
02.08.02.15.452.0008.2065.3.3.90.39.00	Adm. E manutenção das atividades da usina de reciclagem de lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.090,08

Art. 3º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo pelo índice constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.606/2014 (loa 2015) ser suplementada, independentemente de limite em relação ao crédito ora criado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Dores do Indaiá, 08 de maio de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal